



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – Bloco “Q” – 9º andar
70049-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3312-8707 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO N° 27672/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.172/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe, em referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 332, de 18 de setembro de 2023, e em resposta ao Requerimento de Informação nº 2.172/2023, da Deputada Federal DANIELA REINEHR (PL/SC), encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 251-A4.5/A4/GabCmtEx, de 17 de outubro de 2023, elaborado pelo Gabinete do Comandante do Exército.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 18/10/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6643552** e o código CRC **7EA3F296**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocamara.leg.br/codArquivo/01-2347406>

GABINETE DO MINISTRO/GM
NUP Nº60011.000232/2023-65

2347486

2347486



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsej.governo.br/autenticidade-assinatura/canal/leg/017/codArquivo/001-2347486>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)

OFÍCIO Nº251-A4.5/A4/GabCmtEx
EB: 64536.030305/2023-85

Brasília, DF, 17 de outubro de 2023.

Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios Bloco Q - 9º Andar
70049-900 Brasília-DF

Ofício nº 24909/AERI/GM-MD, de 20 de setembro de 2023, do Ministério da Defesa
Assunto: - Requerimento de Informação (RIC) nº 2172/2023, de autoria da Deputada Federal
Daniela Reinehr (PL/SC).

Senhor Chefe de Gabinete ,

1. Ao cumprimentar cordialmente o senhor, passo a tratar do Ofício nº 24909/AERI/MG/GM-MD, de 20 de setembro de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação (RIC) nº 2172/2023, por meio do qual a Deputada Federal DANIELA REINEHR (PL/SC), requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, informações sobre a suspensão de novas autorizações para caça ativa do javali como modalidade de controle sanitário.

2. Sobre o assunto e em atenção ao documento supramencionado, informo o seguinte:

a. não cabe ao Comando do Exército decidir pela conveniência ou não da realização da caça excepcional para o controle de espécies da fauna invasora no Brasil. Tais competências cabem exclusivamente ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Dessa forma, entende-se que o Decreto nº 11.615/2023 **não transferiu competências do IBAMA para o Comando do Exército;**



b. ao Comando do Exército cabe, apenas, a autorização para o uso de produtos controlados pelo Exército (PCE) nas atividades de caça excepcional, na forma do contido no art. 31 do Decreto nº 11.615/2023, que determina que a prática dessas atividades dependerá da concessão prévia de Certificado de Registro (quando for o caso de utilização de PCE);

c. especificamente quanto ao contido nos incisos I e II do art. 39 do Decreto nº 11.615/2023, que detalha o assunto em tela, constata-se que a gestão a cargo do Comando do Exército na atividade de caça excepcional, ou seja, a avaliação dos requisitos autorizativos para a concessão de Certificado de Registro, **inicia-se a partir do cumprimento dos imperativos atribuídos ao IBAMA, por meio da expedição de documento comprobatório da necessidade de abate da fauna invasora;**

d. o documento citado na alínea "c", anterior, diz respeito a **informações prévias determinantes para a concessão, ou não, do Certificado de Registro, a cargo do Comando do Exército, a exemplo da caracterização da espécie exógena; o perímetro abrangido para a caça; a autorização dos proprietários dos imóveis localizados no perímetro que abrange a área da caça; a nomeação das pessoas físicas interessadas em executar a caça excepcional; e o prazo certo para o encerramento da atividade, sendo todos esses dados de competência do IBAMA;**

e. entendendo a relevância do assunto, e diante da necessidade de esclarecer os fatos, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) tomou a iniciativa de promover uma reunião, realizada no dia 6 de setembro de 2023, com representantes da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Consultoria Jurídica Adjunta ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal e do próprio IBAMA, na qual todas as dúvidas foram esclarecidas e responsabilidades ratificadas; e

f. ainda na aludida reunião, os representantes do IBAMA informaram que foram obrigados a suspender a emissão de novos documentos de autorização uma vez que não possuem condições de cumprir, de imediato, as imposições contidas no inciso I do art. 39 do Decreto nº 11.615/2023, face à necessidade de desenvolvimento de novos sistemas.

3. Do exposto, naquilo que cabe ao Comando do Exército, informo, ainda, que:

a. as autorizações para a emissão de Certificados de Registro **para novos caçadores excepcionais** está temporariamente suspensa, até a elaboração de novo ato normativo a ser editado pelo Comando do Exército, já em fase de revisão;

b. as autorizações já concedidas para o controle de javalis, com a utilização de arma de fogo, permanecem válidas;

c. novos pedidos de autorização para uso de PCE em atividades de caça excepcional somente poderão ser deferidos pelo Comando do Exército mediante informações prestadas pelo IBAMA e conforme os requisitos previstos no art. 39 do Decreto nº 11.615/2023.



4. Por fim, para esclarecimentos adicionais, coloco à disposição a Assessoria Parlamentar deste Gabinete, por meio do telefone (61) 3415-6924.

Respeitosamente,



Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército



FRANCISCO HUMBERTO
MONTENEGRO JUNIOR:80882749749
Eu sou o autor deste documento
2023.10.17 18:39:04-03'00'

General de Divisão FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

2347486



Autenticado eletronicamente no sistema QGEx - Bloco A - 4º Piso - SMU - Brasília/DF - CEP: 70630901 FONE: (61) 3415-6118
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/autenticar/2347486>
protocolo@gabcmt.eb.mil.br